



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

Processo Administrativo NUP 63181.000146/2022-16
Dispensa Eletrônica nº 01/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE TEXTOS

TERMO DE CONTRATO

Nº 31000/2022-001/00

Termo de Contrato nº 31000/2022-001/00, que foi celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS e a empresa ALEXANDRE DA SILVA MARQUES, para contratação de serviço de tradução juramentada.

O Comando do Material de Fuzileiros Navais, com a sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Fortaleza de São José, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0181-91, neste ato representado pelo Vice-Almirante (FN) ROGÉRIO RAMOS LAGE, Comandante, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União seção 2, nº 59-B/2022, inscrito no CPF nº 843.856.777-00, portador da Carteira de Identidade nº 378.009 (SIM MB), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE DA SILVA MARQUES inscrita no CNPJ sob o nº 26.797.935/0001-34, sediada na Rua Quinze (CJ Imbarie III), 54 - Casa 1 Santa Lucia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº 134.326.337-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 63181.000146/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de tradução juramentada para o Comando do Material de Fuzileiros Navais.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CNAE	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Tradução Juramentada de textos especiais do Português- Inglês e vice-versa	7490-1/01	Lauda	1814	R\$ 23,82	R\$ 43.209,48
2	Serviço de Tradução Juramentada de textos especiais do Português- Espanhol e vice-versa	7490-1/01	Lauda	270	R\$ 25,07	R\$ 6.768,90
VALOR TOTAL						R\$ 49.978,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e de execução deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.978,38 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento da contratação ocorrerá por meio de recursos orçamentários oriundos do Orçamento da União para o exercício financeiro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**ROGERIO
RAMOS LAGE:
84385677700**

Assinado digitalmente por ROGERIO RAMOS LAGE:
84385677700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF
A3, CN=ROGERIO RAMOS LAGE:84385677700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.09 10:24:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ROGÉRIO RAMOS LAGE
CPF: 843.856.777-00
Vice-Almirante (FN)
Representante da MARINHA

ALEXANDRE DA SILVA MARQUES
CPF: 134.326.337-93
Representante da CONTRATADA

RAFAEL SCHLIESING:11491141778

Assinado de forma digital por RAFAEL
SCHLIESING:11491141778
Dados: 2022.05.06 10:11:19 -03'00'

RAFAEL SCHLIESING
Segundo-Sargento (FN-IF)
Testemunha

LEONARDO VINICIUS DE JESUS DE
ARAÚJO:12886280720

Assinado de forma digital por LEONARDO VINICIUS DE JESUS DE
ARAÚJO:12886280720
Dados: 2022.05.06 10:06:57 -03'00'

LEONARDO VINICIUS DE JESUS DE ARAÚJO
Terceiro-Sargento (FN-IF)
Testemunha

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/384F-6B79-A885-E345> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 384F-6B79-A885-E345



Hash do Documento

0A8E5057AD4A7BFA64E63C35DCC15A26633077302D678309C38B1DD1C6F87F2C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

☒ Alexandre Da Silva Marques (Parte) - 134.326.337-93 em

06/05/2022 09:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

